



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.617

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.448, DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º, da Lei Municipal nº 4.448, de 5 de outubro de 2007, que autoriza a outorgar à iniciativa privada, mediante concessão, precedida de obra pública, a prestação dos serviços de complementação da implantação de sistema de afastamento de esgotos e a implantação e operação de sistema de tratamento de esgotos do Município, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O prazo da concessão será de 32 (trinta e dois) anos e 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do contrato, findos os quais retornarão ao Poder Concedente os serviços contratados e todos os bens reversíveis, os direitos e os privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no Edital e no Contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 27 de abril de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 13/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6617
FOI PUBLICADA(O) em 29/04/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)